



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Guaratinga-Bahia, 12 de Junho de 2024.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 17 de junho, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	atendimento@camaraguaratinga.ba.gov.br ou de forma presencial conforme horario de expediente do Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **03.029.290/0001-94**, através de sua equipe de licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

PROCESSO Nº. 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA**, inscrita no CNPJ nº 03.029.290/0001-94, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos do Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12 DE JUNHO DE 2024 às 17:00hs, COM FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024 ATÉ ÀS 13:00 hs, através do e-mail: atendimento@camaraguaratinga.ba.gov.br, ou entrega presencial no setor de licitações até o encerramento do respectivo expediente semanal.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS DE LIMPEZA EM GERAL para a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

O quantitativo dos itens foi estimado pela média dos últimos 12 meses.

1.4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela acima corresponde à média dos valores obtidos na pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais, bem como em sites oficiais de distribuidores dos produtos.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				
	TIPO	QT	VALOR FD/CX/LT/UN/PC	TOTAL GERAL
AÇUCAR CRISTAL 30X1kg	FD	10		
ADOÇANTE	CX	10		
ÁGUA SANITARIA LT 1000x1	UN	50		
ÁLCOOL GEL LT 1000x1	LT	20		
ODORIZONTE DE AMB. 400ML	UN	30		
ÁLCOOL COMUM LT 100X1	UN	20		
CAFÉ EM PÓ 250g	FD	20		
DESINFETANTE 500ml	UN	100		
DETERGENTE 500ml	UN	100		
FLANELA	UN	20		
LUSTRA MÓVEIS 150ml	UN	20		
PANOS DE CHÃO	UN	30		
PANOS DE PRATO	UN	30		
PINHO GEL LT 1000x1	UN	100		
PINHO LT 1000x1	UN	40		
RODO	UN	10		
VASSOURA PIAÇAVA	UN	10		
VASSOURA PELO	UN	10		
LIMPA VIDRO 250MI	UN	30		
SABONETE LIQUIDO 250ML	UN	100		
SABONETE COMUM	UN	100		
SABAO EM PÓ 500GR	UN	30		
LÃ DE AÇO	PC	10		
SABÃO AZULIM	UN	20		
VEJA 250ML	UN	15		
BISCOITO DE SAL 400g	UN	50		
BISCOITO DE DOCE 400g	UN	50		
PAPEL HIGIÊNICO PC/12	PC	100		
PAPEL TOALHA 02 ROLOS	UN	100		
PEDRA SANITÁRIA	UN	100		
CARTELA DE OVOS	CX	4		
BOTIJÃO DE GAS	QT	10		
PAPEL TOALHA BRC. 5000 FOLHAS 2 DOBRAS	PC	40		
TOTAL GERAL				XXXXX

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se para fornecimento de material de limpeza e suprimentos em apoio a manutenção do prédio e necessidades consumeristas da Câmara Municipal de Guaratinga. A aquisição de Gêneros Alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal para suprir a demanda de consumo do atual quadro de servidores e colaboradores e garantir o abastecimento interno para atender às constantes demandas dos setores/gabinetes deste legislativo.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

2.1- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Guaratinga, na seguinte rubrica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global Estimado para contratação será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E JULGAMENTO:

4.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

4.1. 1 O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser protocolados na câmara Municipal de Guaratinga, das 08h às 12h ou através do e-mail: atendimento@camaraquaratinga.ba.gov.br, até o dia e horário final estipulado.

4.1.2. O fornecedor vencedor ou vencedores, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou entrega presencial, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e descrição dos serviços, e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- I - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;
- II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Dentre os documentos necessários à habilitação Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.1.1 A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a realizar a prestação de serviços de forma presencial no período acordado.

4.2.2 Uma vez enviada a proposta no e-mail ou entrega presencial, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.2.3 Ultrapassado as fases de lances e da habilitação, o vencedor classificado



Poder Legislativo **Câmara Municipal de Guaratinga - BA**

provisoriamente em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta em todos sentidos, deverá, munido de equioamento próprio.

4.2.4 A licitante que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda o Termo de Referência, conseqüentemente será desclassificada, deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão ao teste de conceito, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste instrumento prevalecerá a maior.

4.4 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da PUBLICAÇÃO DO CONTRATO e de acordo com o descrito no Anexo I.

a) O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas na Lei 14.133/21.

4.3. HABILITAÇÃO:

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). 4.3.1.3. Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

4.3.1.3 É necessário que a empresa possua em seu Cnae, ou contrato social, habilitação compatível com o objeto da licitação.

4.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.2.2. Deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa e/ou certificado de condição de microempreendedor individual.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3.1. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.3.2. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

4.3.3.3. Certificado de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.3.3.4. Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.3.3.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

4.3.3.6. Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se



Poder Legislativo **Câmara Municipal de Guaratinga - BA**

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4.6. A Administração municipal providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação na contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros abaixo mencionados, ficando facultado aos licitantes sua apresentação como forma de agilizar a contratação:

- a) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste processo.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

a) O pagamento do valor da migração dos dados pré-existentes, implantação e treinamento será pago pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir do término da execução inicial destes serviços mediante apresentação da nota fiscal eletrônica com as devidas certidões de regularidade fiscal.

6.1. O pagamento mensal da locação e atualização dos softwares será efetuado do dia 30, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados, atestado por servidor responsável, e certidões de regularidade fiscal.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Legislativo deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo ORGÃO.

7.6 No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal . Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a ResoluçãoCG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 (Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

A(O) CONTRATADA(O) assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8 DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.7. Fica desta forma, devidamente autorizado o processamento do processo de contratação que trata o presente edital.

Câmara Municipal de Guaratinga/Bahia, aos 12 dias de Junho de 2024.

EDNILDA PEREIRA DE SOUZA
Agente de contratação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

PROCESSO Nº. 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa: RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: XXX

ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADES/QUANTTIVOS		PREÇO UNITARIO DO PRÊMIO	
01	Fornecimento de material de limpeza e suprimentos em apoio a manutenção do prédio e necessidades consumeristas da Câmara Municipal, para suprir a demanda de consumo do atual quadro de servidores e colaboradores e garantir o abastecimento interno para atender às constantes demandas dos setores/gabinetes deste legislativo.		R\$	R\$	
VALOR GLOBAL				R\$	

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	PROCESSO Nº	15/2024
	DISPENSA Nº	015/2024
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
Repartição interessada	Administrativo	
Setor	Câmara	
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Ednilda Pereira.	

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Material de consumo e supermercado.

- 1.1. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem comum.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até o final de 2024. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios mercadológicos vigente no país.
 - 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
 - 4.4. A minuta de contrato encontra-se lavrada no Aviso de Dispensa.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O objeto deste CONTRATO será executado pelo regime de execução indireta, pelo valor global estimado.

4.1.2 Local de Entrega: Câmara Municipal de Guaratinga – Praça 31 de Agoto, s/n, e também pelo e-mail: atendimento@camaraguaratinga.ba.gov.br

4.1.3 O almoxarife recusará os serviços que forem realizados em desconformidades com o previsto.

4.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.

6.1. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado por este servidor que vos assina, designada para este fim, denominada em ato próprio de fiscal de contratos. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

7.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

7.6. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a/o licitante deverá entregar os seguintes documentos:

7.7 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Aviso de Dispensa.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaratinga.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

a) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.1 fornecimento do objeto na data e horário marcado;

11.2.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA.

11.2.3 A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

11.2.4 A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.2.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

11.2.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.2.7 A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

11.2.11 O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

11.2.12 O cronograma de desembolso máximo por período estará em conformidade com o valor global estimado cujo empenho será emitido.

11.2.27 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

II) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

III) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

IV) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

V) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

VI) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Os valores pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021). Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Guaratinga-Bahia, 12 de Junho de 2024.

ANDRE LUIZ LACERDA DE JESUS
Fiscal de Contratações



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

PROCESSO Nº. 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

MINUTA CONTRATO Nº ___/2024

**CONTRATO DE Nº 15/2024 – VINCULADO AO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARATINGA E XXXXXX.**

PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA, inscrita no CNPJ nº 03.029.290/0001-94, sediada à Praça 31 de Agosto, nº 123, Centro, Guaratinga – Bahia, CEP 45.840-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **LUIZ EDUARDO COSTA SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 047.764.655-74 e no RG nº 1252538006 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua ACM, 215, Centro, Guaratinga/Ba, CEP:45.840- 000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, avenida xxx, n. – bairro – cidade, neste ato representado por xxxx, vencedor da Dispensa nº. 015/2024, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se a Lei n.º 14133/21, suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga e reparos nos extintores de incêndio que compõem o sistema de prevenção e combate a princípio de incêndio da Câmara Municipal de Guaratinga, conforme descrição do termo de referência Anexo I, do edital de Dispensa, Processo 015/2024, Dispensa 015/2024 que fica fazendo parte integrante do presente termo de contrato.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade:	01	Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	00	Recursos ordinários



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global dos serviços objeto deste contrato é 0,00 (xxxxx). Sendo pagos em parcelas de R\$ 0,00 (xxxx).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR			
	TIPO	QT	FD/CX/LT/UN/PC	TOTAL GERAL
AÇUCAR CRISTAL 30X1kg	FD	10		
ADOÇANTE	CX	10		
ÁGUA SANITARIA LT 1000x1	UN	50		
ÁLCOOL GEL LT 1000x1	LT	20		
ODORIZONTE DE AMB. 400ML	UN	30		
ÁLCOOL COMUM LT 100X1	UN	20		
CAFÉ EM PÓ 250g	FD	20		
DESINFETANTE 500ml	UN	100		
DETERGENTE 500ml	UN	100		
FLANELA	UN	20		
LUSTRA MÓVEIS 150ml	UN	20		
PANOS DE CHÃO	UN	30		
PANOS DE PRATO	UN	30		
PINHO GEL LT 1000x1	UN	100		
PINHO LT 1000x1	UN	40		
RODO	UN	10		
VASSOURA PIAÇAVA	UN	10		
VASSOURA PELO	UN	10		
LIMPA VIDRO 250ML	UN	30		
SABONETE LIQUIDO 250ML	UN	100		
SABONETE COMUM	UN	100		
SABAO EM PÓ 500GR	UN	30		
LÃ DE AÇO	PC	10		
SABÃO AZULIM	UN	20		
VEJA 250ML	UN	15		
BISCOITO DE SAL 400g	UN	50		
BISCOITO DE DOCE 400g	UN	50		
PAPEL HIGIÊNICO PC/12	PC	100		
PAPEL TOALHA 02 ROLOS	UN	100		
PEDRA SANITÁRIA	UN	100		
CARTELA DE OVOS	CX	4		
BOTIJÃO DE GAS	QT	10		
PAPEL TOALHA BRC. 5000 FOLHAS 2 DOBRAS	PC	40		
TOTAL GERAL				XXXXX



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

b) O valor da migração dos dados pré-existent, implantação e treinamento será pago pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir do término da execução destes serviços mediante apresentação da nota fiscal eletrônica com as devidas retenções tributárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura à 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Informar a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer no material, para a adoção das providências cabíveis;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar a CONTRATANTE por escrito, no prazo de 24 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução deste Contrato, total ou parcialmente, por motivo de força maior;

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14133/21;

Realizar o serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

6.1 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

6.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

6.2.1 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

6.2.2 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis trabalhistas.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

a) O prestador de serviços contratado, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação fiscal exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) razões de interesse público;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, gularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.1 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto. b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais. c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário paralicitar, e contratar com a Administração Pública Municipal. d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- b) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO UNICO. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 89, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO PELO CONTRATADA.

A CONTRATADA está autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprovar, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. A legislação aplicável a este contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, da Instrução Normativa do TCU nº 28/99, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação.

DA GARANTIA:

Não será necessária garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 O objeto deste contrato será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, em atendimento à requisição emitida pela Câmara Municipal de Iaras.

13.2 O objeto será recebido provisoriamente em 02 (dois) dias úteis, contados da data efetiva implantação e customizações necessárias e mensalmente, através da verificação do funcionamento adequado da plataforma.

13.3 Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação ou forma de execução poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

13.4 A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado Hilário Augusto Martins Neto, a qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guaratinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guaratinga – Ba, xx de xxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Luiz Eduardo Costa Santos
Presidente

XXXXX

XX

Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG N°: _____

Assinatura: _____

RG N°: _____